



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.257 DE 12 DE Dezembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 058/2011, de autoria da Vereadora Antonia Jacob
Barbosa-PR.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parceria com as instituições que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria junto à Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT (Campus do Araguaia) e Faculdades Unidas do Vale do Araguaia – UNIVAR, através de convênio, estabelecer participação dos acadêmicos dos cursos de Educação Física e Fisioterapia, através de estágio supervisionado junto à comunidade, no trabalho de orientação nas atividades praticadas nas Academias da Terceira Idade – ATI, de nossa cidade.

Art. 2º - Os estágios serão supervisionados pelas unidades de ensino, através da coordenação de cada curso, nos horários das 8h às 10h (matutino) e das 18h às 20h (vespertino).

Art. 3º - O trabalho de orientação deve abranger as pessoas que utilizam os equipamentos das Academias ATI, instaladas em diversos bairros de nossa cidade, ficando a escolha da localidade, a critério da unidade de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de dezembro de 2011.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal